OPEN BANKING

Compartilhamento de produtos e serviços financeiros

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

CONTEXTO REGULATÓRIO

"Digitalizar, democratizar, desburocratizar e desmonetizar." Essas são as metas que o Banco Central do Brasil (Bacen) comunicou no lançamento da regulação do Open Banking, no primeiro semestre de 2020. A proposta vem ao encontro do comportamento da população, que já se tornou adepta à facilidade e à agilidade das operações por meios digitais. Mais da metade de todas as transações financeiras no país ocorrem de forma eletrônica.

O QUE É OPEN BANKING?

É o compartilhamento padronizado de dados e serviços por meio da abertura e integração de sistemas entre instituições financeiras, instituições de pagamentos e demais instituições autorizadas pelo Bacen.

OBJETIVOS

- Estimular a inovação
- Promover a concorrência
- Incentivar a eficiência do Sistema Financeiro Nacional
- Desenvolver a cidadania financeira

PRINCÍPIOS

- Transparência
- Segurança e privacidade
- Qualidade de dados
- Tratamento não discriminatório
- Reciprocidade
- Interoperabilidade

FASES DE IMPLEMENTAÇÃO DO **OPEN BANKING**

FASE 01
FEV - 2021

FASE 02
JULHO - 2021

Canais de atendimento e produtos e serviços oferecidos

- Informações de canais de atendimento
- Informações de produtos de conta e crédito e serviços relacionados (dependências próprias, correspondentes bancários, canais eletrônicos e demais canais disponíveis ao público)

Compartilhamento de dados cadastrais e transacionais de clientes

- Dados cadastrais de clientes ou de seus representantes, mediante consentimento
- Dados transacionais (contas de depósito à vista, de pagamento pré-paga e pós-paga e poupança, além de operações de crédito)

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

FASES DE IMPLEMENTAÇÃO DO **OPEN BANKING**

FASE 03
AGO - 2021

Iniciação de transações de pagamento e encaminhamento de proposta de crédito

FASE 04
DEZ - 2021

Compartilhamento de dados cadastrais e transacionais de operações específicas

- Operações de câmbio
- Produtos de investimento
- Previdência complementar aberta
- Serviços de credenciamento

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

A PARTICIPAÇÃO NO OPEN BANKING É OBRIGATÓRIA PARA AS INSTITUIÇÕES ENQUADRADAS NOS SEGMENTOS S1 E S2 (RESOLUÇÃO Nº 4.553/2017)

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

COMPARTILHAMENTO DE DADOS

- Necessária obtenção de consentimento, autenticação e confirmação
- Consentimento deve ser livre, prévio, inequívoco, informado e referir-se a finalidades determinadas
- O consentimento deve ter validade compatível com a finalidade, limitado a 12 meses. A resolução do Open Banking prevê a exceção para os casos de pagamentos sucessivos
- É obrigatória a indicação da instituição transmissora ou detentora
- A revogação do consentimento deve ser facilitada pela instituição a qualquer momento

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

INICIAÇÃO DE **PAGAMENTOS**

- O serviço possibilita a iniciação de uma transação de pagamento, desde que autorizada pelo cliente, a uma conta de depósito ou conta de pagamento pré-paga
- No ato de autorização, o cliente deve ser informado sobre valor, forma e data de pagamento, bem como da necessidade de identificar o beneficiário do pagamento
- As instituições iniciadoras de pagamento são participantes do Open Banking e devem prestar os serviços de iniciação de transação de pagamento sem deter os fundos transferidos na prestação de serviços

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

PARCERIAS

Mediante responsabilidade da instituição autorizada contratante, é permitido que se celebrem acordos com instituições não autorizadas pelo BACEN que podem participar do Open Banking. É o caso de parceiros dos setores de varejo, serviços, entre outros

- O compartilhamento com instituições parceiras depende do consentimento

  Caso o compartilhamento ocorra com parceira localizada no exterior, a diretoria da instituição deve ter políticas e estratégias que assegurem a segurança dos serviços de compartilhamento de dados

- Instituições autorizadas devem adotar governança para gestão de riscos, verificar cumprimento da legislação em vigor, monitorar medidas de segurança de transferência de dados, entre outros

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

O QUE MUDA COM O **OPEN BANKING**

Para os clientes

- Maior controle sobre os dados pessoais e transacionais
- Facilidades em contratações, agilidade e conveniência

Para as instituições

- Conhecer melhor o cliente mediante avaliação do histórico dos dados compartilhados e oferecer produtos ou serviços customizados em condições que melhor se adequem ao perfil da pessoa física ou jurídica

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

O QUE MUDA COM O **OPEN BANKING**

Para os clientes

- Empoderamento do cliente para transferir dados e seu histórico a quem desejar
- Ferramenta de gestão da vida financeira, com visibilidade de melhores oportunidades de negócio

Para as instituições

- Aumento da competitividade, fidelização do cliente e excelência no atendimento serão o grande desafio
- Eficiência em processos e menor custo de transporte de valores

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

O QUE MUDA COM O **OPEN BANKING**

Para os clientes

- Gratuidade de tarifas para compartilhamento de dados

Para as instituições

- Exploração de soluções data-driven e oferecimento de produtos não financeiros mediante parcerias de outros segmentos
- Inclusão da população não bancarizada

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

NORMATIVOS

Edital 73
28.11.19
Consulta pública promovida pelo BACEN sobre implementação do Open Banking

04.05.20
Circular n. 4.015
Escopo de dados e serviços do Sistema Financeiro Aberto

Resolução Conjunta n. 1
04.05.20
Implementação do Sistema Financeiro Aberto

23.06.20
Circular 4.032
Estrutura responsável pela governança do Open Banking

Implementação da fase 1
Fevereiro de 2021

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

1 Autorregulação elaborada pelas instituições participantes

As instituições participantes do Open Banking deverão elaborar, em comum acordo, normas que disponham sobre padrões técnicos e procedimentos operacionais, padrões de layout de dados e serviços para fins de compartilhamento de informações, canais para atendimento das demandas, ressarcimentos entre os participantes, bem como direitos e obrigações dos mesmos

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

2 Governança do Open Banking

O Banco Central do Brasil dispôs que a estrutura de governança deve garantir representatividade aos participantes, meios para mitigação de conflitos de interesse e sustentabilidade do ecossistema

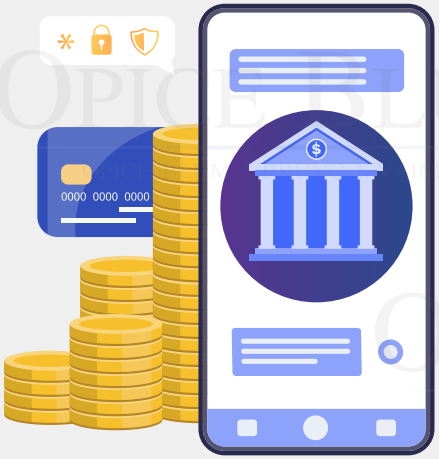

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

LGPD E **OPEN BANKING**

LGPD

Fundamentos:

- Inovação
- Livre concorrência
- Respeito à privacidade
- Dignidade e exercício da cidadania pelas pessoas naturais

OPEN BANKING

Fundamentos:

- Inovação
- Promoção à concorrência
- Respeito à privacidade e segurança
- Cidadania financeira
- Eficiência do Sistema Financeiro Nacional

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

LGPD E **OPEN BANKING**

LGPD

Princípios:

- Transparência
- Qualidade de dados
- Segurança
- Não discriminação
- Finalidade

OPEN BANKING

Princípios:

- Transparência
- Qualidade de dados
- Segurança
- Não discriminação
- Interoperabilidade e reciprocidade

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

LGPD E **OPEN BANKING**

LGPD

Direitos:

- Acesso
- Consentimento e revogação
- Portabilidade
- Retificação
- Oposição
- Bloqueio
- Exclusão

OPEN BANKING

Direitos:

- Acesso e compartilhamento de dados
- Consentimento para finalidades específicas
- Revogação

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

LGPD E **OPEN BANKING**

LGPD

Segurança:

- Operador e controlador devem adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais

OPEN BANKING

Segurança:

- As instituições participantes são responsáveis pela segurança e sigilo no processo de compartilhamento de dados

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF

CRÉDITOS

SÓCIOS

José Roberto Opice Blum
Renato Opice Blum
Marcos Bruno
Rony Vainzof
Caio Lima
Camilla Jimene
Danielle Serafino

COORDENAÇÃO EDITORIAL

Lara Silbiger

TEXTO

Florence Terada

REVISÃO

Lara Silbiger
Bruno Toranzo

ARTE E DIAGRAMAÇÃO

Paola Cosentino

ESTAGIÁRIO

Lucas Fernandes

OPICE BLUM
OPICE BLUM | BRUNO | VAINZOF